

## RESOLUÇÃO ARIS-ZM Nº 065/2023

De 12 de junho de 2023.

*Dispõe sobre a correção monetária dos valores das Tarifas de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário prestados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, do município de Manhumirim, Minas Gerais.*

**A DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS – ARIS-ZM**, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso IV do art. 27 do Estatuto Social da ARIS-ZM, bem como do item “d” do inciso III da Cláusula Sétima do seu Protocolo de Intenções, e,

### **CONSIDERANDO,**

Os termos da Lei 11.445 de 2007, alterada pela Lei 14.026 de 2020;

A lei Municipal 1.811 de 2021, do município de Manhumirim, que ratificou o Protocolo de Intenções da ARIS-ZM para a delegação da regulação e fiscalização dos serviços de saneamento deste município;

O Convênio de Cooperação nº 020 de 2022 firmado entre a Prefeitura Municipal de Manhumirim e a ARIS-ZM, tendo como interveniente o SAAE;

A Nota Técnica DAF/ARIS-ZM nº 011/2023<sup>1</sup>; e

A aprovação da Diretoria Colegiada da ARIS-ZM.

---

<sup>1</sup> Disponível em: <https://www.ariszm.mg.gov.br/notas-tecnicas>



## RESOLVE

Art. 1º Autorizar a correção monetária das tarifas dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados pelo SAAE de Manhumirim, Minas Gerais, no reajuste percentual de 1,39%, nos termos dispostos pela Nota Técnica DAF/ARIS-ZM nº 011 de 2023 e conforme o anexo tarifário disposto nesta Resolução.

Art. 2º O reajuste previsto no art. 1º deverá ser concedido a partir de 30 dias a contar da data de publicação desta Resolução, nos termos da Lei Federal 11.445 de 2007, e devidamente comunicado aos usuários.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Viçosa – MG, 12 de junho de 2023.



Documento assinado digitalmente

GUSTAVO GASTÃO CORGOSINHO CARDOS

Data: 12/06/2023 11:32:19-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Gustavo Gastão C. Cardoso  
Diretor Geral



AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DOS SERVIÇOS DE  
SANEAMENTO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS E  
ADJACÊNCIAS

ANEXO TARIFÁRIO																			
TARIFA SOCIAL				TARIFA RESIDENCIAL R\$/M³				TARIFA COMERCIAL R\$/M³				TARIFA INDUSTRIAL R\$/M³				TARIFA PÚBLICA R\$/M³			
TBO - SOCIAL	ÁGUA	ESG	A + E	TBO - RESIDENCIAL	ÁGUA	ESG	A + E	TBO - COMERCIAL	ÁGUA	ESG	A + E	TBO - PÚBLICA	ÁGUA	ESG	A + E	TBO - PÚBLICA	ÁGUA	ESG	A + E
	R\$	R\$	R\$		R\$	R\$	R\$		R\$	R\$	R\$		R\$	R\$	R\$		R\$	R\$	R\$
	2,06	1,03	3,09		8,09	4,05	12,14		17,03	8,52	25,55		18,67	9,33	27,99		9,48	4,73	14,21
FAIXA DE CONSUMO	RES.SOCIAL R\$/M³			FAIXA DE CONSUMO	RESIDENCIAL R\$ M³			FAIXA DE CONSUMO	COMERCIAL R\$/M³			FAIXA DE CONSUMO	INDUSTRIAL R\$/M³			FAIXA DE CONSUMO	PÚBLICA R\$/M³		
0 - 5	0,3549			0 - 5	1,6844			0 - 5	1,7520			0 - 5	1,7650			0 - 5	1,6871		
6 - 10	0,4157			6 - 10	1,7315			6 - 10	1,8341			6 - 10	1,8477			6 - 10	1,7662		
11 - 15	1,1322			11 - 15	1,8871			11 - 15	1,8921			11 - 15	1,8921			11 - 15	1,8221		
16 - 20	1,8872			16 - 20	2,3589			16 - 20	2,4528			16 - 20	1,9062			16 - 20	2,3620		
21 - 25	2,9910			21 - 25	2,9910			21 - 25	3,0011			21 - 25	2,4710			21 - 25	3,0011		
26 - 30	3,1238			26 - 30	3,1238			26 - 30	3,5430			26 - 30	3,0011			26 - 30	3,5430		
31 - 35	4,5477			31 - 35	4,5477			31 - 35	4,3865			31 - 35	3,5702			31 - 35	4,3865		
36 - 40	5,0531			36 - 40	5,0531			36 - 40	5,2301			36 - 40	5,2704			36 - 40	5,2301		
41 - 45	5,3900			41 - 45	5,3900			41 - 45	6,0737			41 - 45	6,1204			41 - 45	6,0737		
46 - 50	6,0104			46 - 50	6,0104			46 - 50	6,9172			46 - 50	6,9705			46 - 50	6,9172		
51 - 55	6,5690			51 - 55	6,5690			51 - 60	7,7608			51 - 60	7,8205			51 - 60	7,7503		
56 - 60	7,1176			56 - 60	7,1176			>60	8,4356			>60	8,5005			>60	8,4356		
>60	8,0849			>60	8,0849														
<b>OBS: A TARIFA DE ESGOTO REPRESENTA 50% SOBRE O CONSUMO DE ÁGUA PARA TODAS AS CATEGORIAS.</b>																			